

LEI MUNICIPAL Nº 062/93 de 15/12/93.

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal).

"Dispõe sobre majoração de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento aos Servidores da Câmara Municipal no percentual de 24,92%, sobre os valores vigente no decorrer do mês de Outubro do corrente ano.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Em face do disposto nos artigos anteriores, a tabela explicativa de vencimentos a que se refere a Lei complementar nº 002/93 de 1º de fevereiro de 1.993, passa a ser a seguinte:-

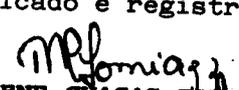
| <u>DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO</u> | <u>REF</u> | <u>VALOR</u> |
|----------------------------------|------------|----------------|
| Chefe de Setor Secretaria..... | 09 | CR\$ 62.259,67 |
| Procurador Jurídico..... | 12 | CR\$ 78.862,26 |
| Ajudante de Serviços Gerais..... | 01 | CR\$ 22.668,80 |
| Escriturário..... | 03 | CR\$ 23.017,88 |
| Motorista de Veículo Leve..... | 04 | CR\$ 25.377,06 |

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 15 de Dezembro de 1.993.


JOSE CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLENE CHAGAS TOMIAZZI

Secretária Executiva

SECRETARIA
R. ...
(0182) 83-1122